



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE CASEIROS

PROJETO DE LEI Nº 006, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO SUBSÍDIO MENSAL DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CASEIROS - RS, PARA O QUATRIÊNIO 2025/2028.

Art. 1º O subsídio mensal dos ocupantes de Cargos em Comissão de Secretários Municipais do Município de Caseiros – RS para o quadriênio 2025/2028 será estabelecido nos termos desta Lei.

Art. 2º Os Secretários Municipais receberão um subsídio mensal no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Art. 3º Os Secretários Municipais ficam, como regra geral, vinculados ao regime de trabalho dos demais ocupantes de cargos em Comissão.

§1º As férias dos Secretários, correspondentes ao último ano do mandato, poderão ser gozadas no segundo semestre desse ano.

§2º As férias serão de trinta dias, e poderão ser intercaladas em períodos, a critério do Prefeito Municipal.

§3º O subsídio referente ao período de férias será acrescido de 1/3 de acréscimo, a ser pago integralmente no primeiro período de gozo.

§4º As férias não gozadas serão indenizadas com acréscimo de 1/3.

Art. 4º O subsídio dos Secretários Municipais terá seu valor revisado anualmente, mediante lei específica, pelo índice do IPCA acumulado no período, observados os limites legais e constitucionais.

Parágrafo único. Exceção será feita no primeiro ano do mandato quando os agentes políticos de que trata esta Lei não farão jus à revisão geral que exceda a perda de 1º de janeiro até a data da concessão.

Art. 5º Anualmente, juntamente com o pagamento efetuado aos servidores, será pago aos Secretários a gratificação natalina, correspondente a um mês do subsídio.

Art. 6º Os subsídios de que trata esta lei serão pagos na mesma data dos pagamentos feitos aos demais servidores e agentes políticos.

Art. 7º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelos créditos orçamentários e respectivas dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de janeiro de 2025.



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE CASEIROS

SALA DAS SESSÕES, AO 01 DE AGOSTO DE 2023.

[Handwritten signature]
CLEOMAR CECCHIN
Presidente

[Handwritten signature]
PAULO HOFMAN
Vice-Presidente

[Handwritten signature]
RÚBIA HOFFMANN FIORINI
Primeiro Secretário